

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 5.180/2018**

Renova a autorização para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na POLITEC - Escola Politécnica do Brasil, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 5.523/2018 (Processo CEE-ES nº. 058/2018/SEP nº. 80918514), aprovado na Sessão Plenária do dia 04-12-2018, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na forma subsequente, ministrado na modalidade presencial, com 330 (trezentos e trinta) vagas iniciais anuais, sendo 110 vagas em cada turno, distribuídas em 03 (três) turmas por turno, de até 36 (trinta e seis) estudantes cada uma, e autorizar a ampliação de 70 (setenta) vagas iniciais anuais em finais de semana (sábados e domingos), distribuídas em duas turmas de até 35 (trinta e cinco) estudantes cada uma, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 1º de janeiro de 2019, na POLITEC - Escola Politécnica do Brasil, situada na Avenida Vitória, n.º 2.551, Bairro Horto, município de Vitória, ES, mantida pela POLITEC Cursos Planejamentos e Consultoria Técnica Ltda.-EPP., CNPJ n.º 39.808.548/0001-06.

Art. 2º Após a conclusão dos Módulos I e II e da carga horária de 900 (novecentas) horas teóricas e carga horária de 400 (quatrocentas) horas de estágio supervisionado, será conferido ao estudante aprovado o Certificado de Qualificação Profissional de Auxiliar em Enfermagem e após a conclusão dos Módulos I, II e III e da carga horária de 600 (seiscentas) horas de estágio supervisionado, será conferido ao estudante aprovado o Diploma de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio – Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Art. 3º A Organização Curricular do curso citado no Art. 1º está anexada a esta Resolução.

Art. 4º A forma subsequente de curso é ofertada e desenvolvida em turma(s) exclusiva(s) a quem já tenha concluído o ensino médio.

Vitória, 17 de dezembro de 2018.

MARIA JOSÉ CERUTTI NOVAES
Presidente do CEE

Homologo

Em 17 de dezembro de 2018.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação

ANEXO À RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 5.180/2018

MÓDULO I: NÚCLEO DA ÁREA DA SAÚDE	
COMPONENTES CURRICULARES	CH
Processos Saúde/Doenças e seus Condicionamentos	30
Biossegurança nas Ações de Saúde	50
Microbiologia e Parasitologia	40
Ética Legislação Profissional	20
Processo de Trabalho em Enfermagem	30
Humanização	20
Total de Teoria Módulo I	190
MÓDULO II: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
COMPONENTES CURRICULARES	CH
Anatomia/Fisiologia Humana	110
Farmacologia e Cálculos de Medicamentos	90
Nutrição Aplicada a Enfermagem	30
Fundamentos da Enfermagem	200
Primeiros Socorros	50
Enfermagem em Obstétrica	80
Enfermagem Neonatológica	100
Enfermagem Cirúrgica	50
Estágio Supervisionado	400
Total de Teoria Módulo II	710
Total de Estágio Supervisionado	400
Total de Teoria Para Auxiliar em Enfermagem	900
Total Geral do Curso Auxiliar em Enfermagem	1300
MÓDULO III: COMPLEMENTAÇÃO DE AUXILIAR PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
COMPONENTES CURRICULARES	CH
Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva - UTI	120
Políticas de Saúde	80
Enfermagem Neuropsiquiátrica	40
Enfermagem na Saúde do Idoso	60
Estágio Supervisionado	200
Total de Teoria Módulo III	300
Total de Estágio Supervisionado	200
Total de Teoria do Curso Técnico em Enfermagem	1.200
Total de Estágio Supervisionado do Curso Técnico em Enfermagem	600
Total Geral do Curso Técnico em Enfermagem	1.800